

PROJETO DE LEI N. 13.128/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Determina a remoção das árvores mortas, secas ou condenadas existentes nos logradouros públicos do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º A Administração providenciará a remoção e a substituição das árvores mortas, secas ou condenadas existentes nos logradouros públicos do Município de Maringá.

Parágrafo único. Para os fins previsto no caput, a Administração Municipal, observada a legislação pertinente, realizará procedimento licitatório visando a contratação de empresa terceirizada para a execução do serviço de remoção das árvores citadas no *caput* deste artigo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 22 de abril de 2014.



JONES DARC DE JESUS
Vereador-Autor



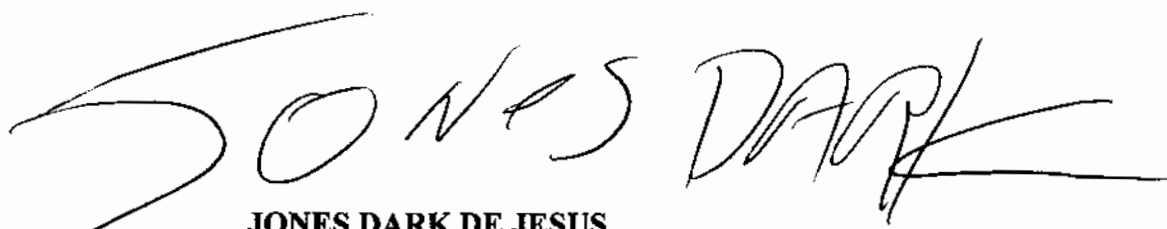
JUSTIFICATIVA

Este projeto vem atender as inúmeras reclamações dos moradores por conta dos transtornos ocasionados todas as vezes que cai uma árvore na cidade de Maringá, principalmente nos dias de chuva.

Existem inúmeras árvores que já deviam ter sido removidas, na qual muitas delas já foram periciadas e liberadas para remoção.

A contratação de empresas terceirizadas para a execução do serviço de remoção das árvores se faz necessário para diminuir ou até mesmo acabar com a fila de espera que hoje não é pequena, fazendo com que o contribuinte fique aguardando muita das vezes por vários anos.

Com a retirada destas árvores estaremos ajudando a população e economizando pois não haverá mais de pagar indenização, e tem mais precisamos evitar antes que ocorra acidentes com vítimas fatais, por isso pedimos aos nobres pares a aprovação deste projeto


JONES DARK DE JESUS
Vereador-autor